



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
www.cmmitabaiana.pb.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Autor: José Ubiratan Correia de Melo (Cidadania)

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário de Itabaiana ao senhor João Azevedo Lins Filho, e determinam outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Itabaiana ao senhor, **JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**, Governador do Estado da Paraíba.

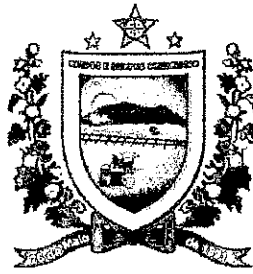
Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º - A data de entrega do referido Título, fica a critério do homenageado, que se fará em Sessão Solene.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 29 de março de 2022.


José Ubiratan Correia de Melo
Presidente



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
www.cm.itabaiana.pb.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Autor: José Ubiratan Correia de Melo (Cidadania)

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário de Itabaiana ao senhor João Azevedo Lins Filho, e determinam outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

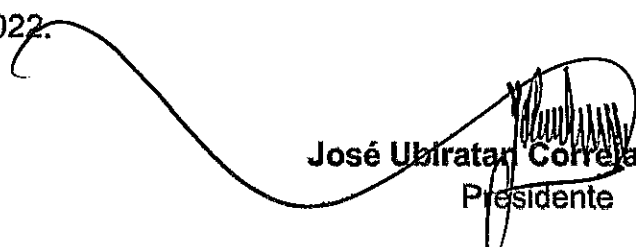
Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Itabaiana ao senhor, **JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**, Governador do Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º - A data de entrega do referido Título, fica a critério do homenageado, que se fará em Sessão Solene.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 29 de março de 2022.


José Ubiratan Correia de Melo
Presidente